Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal nº 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023

II. Modalidade:
a. Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III. Regime de execução:
a. Empreitada por preço global

IV. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote

V. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

VI. Modo de disputa:
a. Aberto

VII. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000

VIII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 28/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

IX. Data/horário da sessão pública:
a. 28/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

X. Condução do processo licitatório:
a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DE IMPLEMENTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO, INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO ILUMINADO, FAROL ROTATIVO E AUXÍLIO VISUAL INDICADOR DE PERCURSO DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO – PAPI NA LATERAL DA CABECEIRA 01 DO AEROPORTO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão do **Governo de Estado**, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.002	Impl. e Recom. de Obras com Pavimentação Asfaltica e Poliédrica e Aquis. Mat. Permanentes	14.002.15.451.0537.1076.4.4.90.00.00	R$ 2.909.014,45
		Total:	**R$ 2.909.014,45**

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação antes do início da sessão pública, apresentando seu credenciamento juntamente os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da**

empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
I. **Documento de identidade;**
II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.
III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação, ou ainda, pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:
a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);
b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:
a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;
b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);
c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo

sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Agente de contratação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **Processo Administrativo nº. 80/2025** **Processo Licitatório nº. 80/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) **Processo Administrativo nº. 80/2025** **Processo Licitatório nº. 80/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.3. A proposta de preços **(Modelo ANEXO X)** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

14.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
14.3.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
14.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

14.4. ***Preço máximo:***
LOTE 01
Item 1 - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA + CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÁTIO DE AERONAVES, conforme planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro, projetos executivos (civil, elétrico, sistemas) e memoriais descritivos. - R$ 939.969,41
Item 2 - PAPI/ BALIZAMENTO NOTURNO/ FAROL ROTATIVO E BIRUTA, incluindo movimentação de terra, execução e instalação das caixas de passagem, balizamento completo com 101 luminárias elevadas SN-05 e reguladores de corrente constante, farol rotativo L-801A com poste de 18m, indicadores de direção de vento (biruta) iluminada, sistema PAPI completo (UL-400-4 com 04 unidades), passagem de cabos, ground check DECEA e homologação, conforme planilha orçamentária detalhada, cronograma, projetos e memoriais descritivos. R$ 1.979.044,64

14.5. Apresentar declaração de que "a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta", (modelo sugestivo ***Anexo V***)
14.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
14.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
14.5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
14.5.4. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em

moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14.5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.7. O Agente de contratação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.8. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.9. Em se tratando de "Serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

14.10. Em se tratando de "Obras", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7

e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **Agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

16.1.3. Qualificação Técnica:
I. **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
II. **Certidão da Pessoa Física** do Profissional que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
III. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.
a. **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de**:
❖ **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
❖ **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
❖ **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou
❖ **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou
❖ **Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa**, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

IV. Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, devidamente registrado no CREA/CAU ou outro devidamente reconhecido, que comprove a empresa licitante ter executado projeto de características técnicas similares a do objeto da presente licitação, atestando a execução de: Execução de obra de implantação de PAPI - Precision Approach Path Indicator;

V. Apresentação de profissional de nível superior, detentor de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para entidade pública ou privada, serviços de características técnicas similares àquelas do objeto da presente licitação, atestando a execução de: Execução de obra de implantação de PAPI - Precision Approach Path Indicator.

VI. Apresentação de profissional de nível superior, detentor de Certificado de Habilitação Técnica - CHT emitida pelo DECEA/CINDACTA;

VII. Apresentar Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados

colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Dionísio Cerqueira - SC nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (49) 3644-6724 com o engenheiro civil Guilherme H M Libardoni, e poderão ser realizadas até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

b. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC.

d. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. (modelo sugerido Anexo XI).

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no item 7 e subitens, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. A proponente declarada vencedora, deverá encaminhar proposta final atualizada, com os preços finais constantes na ata, em conformidade com o item 14.3.3. deste edital.

16.12.1. O prazo para entrega da proposta atualizada será de até 02 (dois) dias uteis após a proponente ter sido declarada vencedora.

16.13. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3 ou 6.4**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste CONCORRÊNCIA será o menor preço por Lote**.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.4.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.6.O Agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

21.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

21.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

21.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

21.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

I. Conforme ETP e TR

21.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

I. *Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;*

II. *Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;*
III. *Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;*
IV. *Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*
V. *Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;*
VI. *Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.*
21.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.1.9.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
21.1.9.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a. Devolução da garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

21.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c. Execução da garantia contratual para:
a. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
21.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA GESTAO DO CONTRATO

22.1.1. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H. M. Libardoni

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Conforme Termo de Referência em anexo.
25.2. Prazo para execução dos serviços de até 06 (seis) meses

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

26.2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

28. PAGAMENTO DO OBJETO

28.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

28.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

28.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

28.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

28.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

28.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

29. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

29.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI

	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

29.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. É facultado ao **Agente de contratação** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

30.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta do Contrato;
X. Modelo Proposta;
XI. Declaração de conhecimento dos locais e não realização de visita técnica;
XII. Pasta técnica da engenharia (Planilha orçamentaria, cronograma, projetos, BDI, entre outros);

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

30.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

30.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

30.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

30.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 21 de outubro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.21 08:06:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6, incluindo serviços de construção de subestação para alimentação do sistema de auxílios à navegação aérea, sistema de iluminação de pátio de aeronaves, movimentação de terra, execução e instalação de caixas de passagem, instalações elétricas completas, balizamento noturno, farol rotativo L-801A, indicadores de direção de vento (biruta) iluminados, sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator) completo com bases, equipamentos, passagem de cabos e homologação junto ao DECEA/CINDACTA, destinados a garantir a segurança operacional aeroportuária e permitir operações noturnas no Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6, em conformidade com as normas da ANAC, DECEA e demais regulamentos aeronáuticos aplicáveis.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:
GUILHERME H.M. LIBARDONI Matrícula: 6011
EDUARDO DALLO Matrícula: 2902

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

• Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
• RBAC nº 154/2019 – Projetos de Aeródromos – Emenda 06;
• RBAC nº 154/2019 – Projetos de Aeródromos – Emenda 07;
• DOC 9157 NA/901 – Manual de diseño de aeródromos – Parte 4, ICAO, 2014;
• MANIV/BRASIL – Manual Brasileiro de Inspeção em Voo – Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, 2017;
• NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
• NBR 5419/2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
• NBR 15715/2020 – Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações;
• NBR 7732/2016 – Cabos elétricos para auxílios luminosos em aeroportos, na tensão de 3,6/6kV;
• NBR 7733/1996 – Aeroportos – Execução de instalação de cabos elétricos subterrâneos para Auxílios Luminosos;
• NBR 8673/2010 – Aeroportos – Conector (plugue e receptáculo) para cabo elétrico para Auxílios Luminosos;
• NBR 9718/2013 – Transformadores de Isolamento para Auxílios Luminosos; • NBR 12971/1993 – Emprego de sistema de aterramento para proteção de Auxílios Luminosos em Aeroportos;
• NBR 13571/1996 – Haste de aterramento de aço cobreada e acessórios;
• IEEE – 837/1989 – Conexões usadas em aterramentos de subestação;
• ICA 63-10 ou correspondentes do DNIT;
• Anexo 14 da ICAO – Aeródromos – Parte 4 - Manual de projeto de Auxílios Visuais; Parte 5 - Manual de projeto de Sistemas Elétricos;

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária local, sendo responsável pela implementação de projetos estratégicos voltados à segurança e modernização das operações aéreas. O Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6 constitui importante ativo para o município, viabilizando conexões regionais, apoio a serviços de emergência, e desenvolvimento econômico local.

Com o crescimento da demanda por operações aeroportuárias e a necessidade de expandir o horário de funcionamento do aeródromo, torna-se indispensável a implementação de sistemas de auxílios visuais à navegação aérea que atendam aos padrões internacionais de segurança. A instalação do balizamento noturno, farol rotativo, biruta iluminada e sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator) surge como resposta às exigências normativas da ANAC e DECEA para operações noturnas e em condições de visibilidade reduzida.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, visa implementar um programa abrangente de modernização da infraestrutura aeroportuária para atender às necessidades identificadas e proporcionar condições de segurança operacional aos usuários. Este programa contemplará todas as demandas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, assegurando execução de qualidade técnica, adequação às normas aeronáuticas nacionais e internacionais, conformidade com as especificações estabelecidas nos projetos executivos, e obtenção da homologação junto ao DECEA/CINDACTA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar uma obra complexa que compreende desde a construção de subestação elétrica, instalações de infraestrutura civil e elétrica, até a implementação de sistemas sofisticados de auxílio visual à navegação aérea, atendendo às normas técnicas vigentes e proporcionando condições adequadas para operações aeroportuárias seguras em período noturno. Os componentes técnicos incluem:

• **Subestação e Infraestrutura Elétrica:** Construção completa de subestação para alimentação do sistema de auxílios à navegação aérea com transformador de distribuição 75kVA, grupo gerador diesel 150kVA, quadro de transferência automática, QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão), nobreak NHS Expert Online, sistema de proteção contra surtos (DPS), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) com cordoalha de cobre nu 70mm², instalações de aterramento completas, cabeamento de força e sinal, infraestrutura de eletrodutos e calhas, quadros de distribuição, disjuntores e proteções, sensores e relés de proteção, iluminação interna e externa, e conformidade com normas técnicas NBR 5410 e NBR 5419;

• **Balizamento Noturno:** Sistema completo de balizamento luminoso conforme normas RBAC 154 e ICAO Anexo 14, incluindo luminárias elevadas SN-05 em borosilicato com lâmpadas LED 45W, bases metálicas tipo L867 modelo B(12"), transformadores de isolamento 30/45W 6,6A/5kV, conectores primários e secundários 5kV, reguladores de corrente constante com sistema de controle de 5 níveis de brilho (7,5kW e 10kW), dutos corrugados PEAD 2" para passagem de cabos, cabos unipolares HEPR 3,6/6kV seção 10mm², cabos de cobre nu 25mm² para aterramento, caixas de passagem 50x50x50cm com tampões classe 125, e sistema de acionamento/controle remoto;

• **Farol Rotativo L-801A:** Instalação de farol aeronáutico L-801A com 2 projetores de média intensidade, poste de concreto armado circular de 18m com carga nominal superior a 1000 DAN, fundação em tubulão com base alargada 2,40x0,65x0,65m, estrutura metálica (escada marinheiro e gradil de proteção), cabeamento de alimentação e sinal, sistema de acionamento automático, e conformidade com especificações DECEA;

• **Indicador de Direção de Vento (Biruta) Iluminado:** Sistema completo incluindo biruta conforme NBR 12647 ABNT, mastro articulado e flangível de 6,5m, armação do cone de vento, iluminação LED interna, fundação em concreto armado, sistema elétrico completo, pintura e acabamento, e conformidade com requisitos de visibilidade noturna;
• **Sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator):** Sistema completo UL-400-4 com configuração de 04 unidades de luz modelo UL-400-4 ou similar homologado, bases metálicas tipo L867 modelo B(12") com placas suporte, globos prismáticos em borosilicato com especificações cromáticas conforme ICAO (vermelho/branco), transformadores de isolamento 200W 6,6A/6,6A 5kV 60Hz, conectores primários e secundários, regulador de corrente constante 4kW/220V 5NB L828, painel de controle remoto, régua de aferição calibrada, caixas de passagem e bases em concreto armado, cabeamento elétrico completo, ground check DECEA acompanhamento vistoria técnica de homologação CINDACTA/ICA, fly check GEIV acompanhamento do voo de homologação, e obtenção de homologação para publicação aeronáutica.

Esta estruturação alinha-se com as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil, com o RBAC nº 154/2019 e suas emendas, com os requisitos estabelecidos pelo DECEA através do ICA 63-10, e com os padrões internacionais da ICAO (Organização da Aviação Civil Internacional), contribuindo para a modernização da infraestrutura aeroportuária municipal e viabilizando operações noturnas com segurança.

A solução de implementação dos auxílios visuais à navegação aérea possibilita a ampliação do horário de operação do aeroporto, desenvolvimento de serviços aeronáuticos mais abrangentes, melhoria da segurança operacional aeroportuária, atendimento aos requisitos regulatórios da ANAC e DECEA, adequação aos padrões internacionais de segurança da aviação civil, e oferece infraestrutura aeroportuária adequada que contribui para o fortalecimento do desenvolvimento regional. Adicionalmente, promoverá práticas modernas de gestão aeroportuária, melhoria das condições de segurança de voo, criação de condições que subsidiarão o desenvolvimento do transporte aéreo municipal e regional, e habilitação do aeródromo para operações em período noturno.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de implementação do balizamento noturno, farol rotativo, biruta iluminada e sistema PAPI representa um avanço estratégico significativo na qualidade e segurança dos serviços aeroportuários oferecidos pelo município. Esta estruturação preparará o aeroporto para os desafios da aviação contemporânea, inserindo-o plenamente no contexto da modernização aeroportuária nacional, proporcionando benefícios diretos para toda a comunidade e contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento regional através da ampliação das capacidades operacionais do aeródromo.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão RESPONSÁVEL: GUILHERME H.M. LIBARDONI

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a execução completa da obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6, incluindo serviços preliminares, construção de subestação, instalações elétricas completas, movimentação de terra, estruturas de concreto, sistemas de auxílios visuais, homologação junto aos órgãos competentes e demais serviços necessários, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, segurança operacional

aeroportuária e conformidade técnica estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, regulamentos aeronáuticos da ANAC/DECEA e pelos projetos executivos.

6.2 - As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se especificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos, RBAC 154, ICA 63-10, normas ICAO e normas técnicas aplicáveis.

6.3 - Todos os materiais e insumos necessários à execução da obra serão de responsabilidade da contratada, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, projetos executivos, planilha orçamentária e normas RBAC 154, ICA 63-10, ICAO Anexo 14, com apresentação de certificados de qualidade e homologação ANAC/DECEA quando exigido.

6.4 - Execução dos serviços conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBR da ABNT), regulamentos aeronáuticos (RBAC nº 154/2019 e emendas, ICA 63-10), normas internacionais ICAO (Anexo 14 - Aeródromos), conformidade com projetos executivos e memoriais descritivos, utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade com certificação e homologação quando aplicável, atendimento às normas de segurança do trabalho (NR's do Ministério do Trabalho), especificações técnicas que atendam aos padrões estabelecidos pela ANAC e DECEA, e procedimentos de instalação conforme manuais dos fabricantes homologados.

6.5 - Os serviços executados deverão apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos para aspectos estruturais conforme Código Civil e NBR 15.575, garantia de 1 (um) ano para acabamentos e instalações, garantia específica dos fabricantes para equipamentos (transformadores, luminárias, sistema PAPI, reguladores de corrente, grupo gerador, nobreak), execução conforme normas de segurança do trabalho e segurança operacional aeroportuária, responsabilidade técnica através de ART/RRT e CHT (Certificado de Habilitação Técnica) DECEA quando aplicável, e conformidade com especificações dos projetos executivos e requisitos de homologação ANAC/DECEA.

6.6 - Execução da obra conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, prazo total de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da ordem de serviço, sendo 120 (cento e vinte) dias para execução da obra e 60 (sessenta) dias para treinamentos e homologação do sistema, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, responsabilidade técnica com apresentação de ART/RRT e CHT DECEA, cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma, coordenação com administradora aeroportuária local para minimizar impactos nas operações aéreas, e obtenção de homologação junto ao DECEA/CINDACTA e ANAC para publicação aeronáutica.

6.7 - Os serviços deverão apresentar padronização conforme projetos executivos, compatibilidade entre os sistemas construtivos e elétricos, integração entre os projetos arquitetônico, elétrico, civil e de sistemas aeronáuticos, atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050), conformidade com regulamentos de segurança operacional aeroportuária, e compatibilidade com sistemas de gerenciamento aeroportuário.

6.8 - Apresentação de ART/RRT dos responsáveis técnicos, CHT (Certificado de Habilitação Técnica) emitido pelo DECEA/CINDACTA do responsável técnico, diário de obra devidamente preenchido, certificados de qualidade e homologação dos materiais e equipamentos quando aplicável, documentação fotográfica do andamento da obra, manuais de operação e manutenção dos equipamentos em português, certificados de calibração e aferição dos equipamentos (sistema PAPI, reguladores de corrente), relatórios de comissionamento e testes, "as built" completo ao final da execução incluindo todos os projetos (civil, elétrico, sistemas), e documentação de homologação DECEA/CINDACTA (Ground Check e Fly Check).

6.9 - O prazo total de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo 120 (cento e vinte) dias destinados à execução da obra civil e elétrica e 60 (sessenta) dias destinados aos treinamentos, testes, comissionamento e processo de homologação junto ao DECEA/CINDACTA e ANAC, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.10 - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para vícios estruturais e 1 (um) ano para vícios de acabamento, contados do recebimento definitivo da obra, conforme Código Civil Brasileiro e NBR 15.575, com responsabilidade integral por correções necessárias sem ônus adicional à Administração. Para os equipamentos aeronáuticos (sistema PAPI, luminárias de balizamento, transformadores de isolamento, reguladores de corrente constante, farol rotativo, biruta iluminada), deverão ser observadas adicionalmente as garantias específicas dos fabricantes homologados.
6.11 - A execução será realizada de forma contínua conforme cronograma físico-financeiro, mediante ordens de serviço emitidas pela fiscalização da obra, com coordenação prévia e autorização expressa de acesso da administradora aeroportuária (podendo ser necessária a execução em janelas de horários onde não haja conflito com a operação aeroportuária).
6.12 - A contratação será realizada mediante Concorrência, fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia de alta especialização técnica e o valor estimado da contratação superior ao limite estabelecido para modalidades simplificadas.
6.13 - Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto, valor e complexidade técnica da contratação, observando-se as especificidades da área aeronáutica.
6.14 - Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente e as particularidades dos serviços aeroportuários especializados.
6.15 - Qualificação Técnica Detalhada
1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de execução de obras de construção civil e elétrica para aeroportos ou aeródromos, com características similares ao objeto, fornecidos por órgãos públicos ou privados, com indicação das parcelas de maior relevância técnica, especificamente: **execução de obra de implantação de sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator)**.
2. Registro no CREA/CAU: Apresentação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.
3. Responsável Técnico: A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica, especificamente em execução de obra de implantação de sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU.
a) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante será admitida por meio de um dos seguintes documentos: a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado; b) Contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa; c)

Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, sem vínculo trabalhista, acompanhado de declaração do profissional, sob as penas da lei, de que se compromete a permanecer vinculado à licitante durante a execução do contrato.

4. Certificado de Habilitação Técnica (CHT) - DECEA: Apresentação de profissional de nível superior detentor de Certificado de Habilitação Técnica (CHT) emitido pelo DECEA/CINDACTA, comprovando habilitação para execução de serviços em sistemas de auxílios visuais à navegação aérea.

5. Capacitação Técnico-Profissional: Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico indicado, comprovando execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica, especificamente **execução de obra de implantação de sistema PAPI**.

6. Capacitação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de infraestrutura aeroportuária com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Execução de obra de implantação de sistemas de auxílios visuais à navegação aérea, tais como Sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator) ou Balizamento Noturno de Pista; e

b) Execução de obra de construção e instalação de subestação elétrica de média tensão, incluindo grupo gerador e quadro de transferência automática.

7. Validação: Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores (CREA/CAU/DECEA) e verificação em endereços eletrônicos oficiais.

8. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade: Atestado de visita emitido pela SEPLAN, em nome da licitante, comprovando que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos; ou alternativamente, declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas na licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O mercado de obras de construção civil e elétrica para infraestrutura aeroportuária apresenta empresas altamente especializadas em execução de sistemas de auxílios visuais à navegação aérea, sendo um setor rigorosamente regulamentado pelos Conselhos Profissionais (CREA/CAU), pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e por normas técnicas brasileiras e internacionais (RBAC, ICA, ICAO). A análise identificou empresas com experiência comprovada no atendimento ao setor aeroportuário público e privado, destacando-se soluções que combinam qualidade técnica aeronáutica, conformidade com normas de segurança operacional, cumprimento de prazos, sistema de execução adequado para obras em áreas operacionais de aeroportos, capacidade de obtenção de homologação junto aos órgãos reguladores, e domínio das especificações técnicas de equipamentos aeronáuticos especializados.

7.2 - Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a contratação de empresa especializada em obras de construção civil e elétrica para sistemas aeroportuários, especificamente para implementação de auxílios visuais à navegação aérea (balizamento noturno, PAPI, farol rotativo e biruta iluminada) apresenta características técnicas adequadas ao objeto, com especificações que atendem às necessidades identificadas, qualidade comprovada através do registro profissional obrigatório e certificações aeronáuticas (CHT DECEA), experiência no atendimento a aeroportos e aeródromos públicos e privados, conhecimento dos procedimentos de homologação junto à ANAC e DECEA, e segurança operacional, representando a solução mais viável e tecnicamente adequada para atendimento às necessidades do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6.
7.3 - A pesquisa de mercado identificou a disponibilidade de empresas com capacidade técnica comprovada para execução de serviços desta natureza, sendo que os principais fornecedores de equipamentos aeronáuticos homologados pela ANAC possuem representantes e integradores no território nacional. O mercado de sistemas de auxílios visuais à navegação aérea é especializado e conta com fabricantes e fornecedores reconhecidos internacionalmente que atendem aos padrões ICAO e possuem homologação junto aos órgãos brasileiros competentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Com base no estudo de mercado realizado, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6, compreendendo os seguintes componentes:
8.1.1 - Construção de Subestação para Alimentação do Sistema de Auxílios à Navegação Aérea: Construção completa de edificação destinada a abrigar os equipamentos elétricos de alimentação do sistema, incluindo serviços preliminares (limpeza de terreno, locação, placa de obra, containers), administração de obra, estrutura de concreto armado (fundações, vigas, pilares, lajes), vedação em alvenaria e elementos metálicos, esquadrias, acabamentos, instalação de transformador de distribuição 75kVA, grupo gerador diesel 150kVA com quadro de comando automático, quadro de transferência automática (QTA), quadros gerais de baixa tensão (QGBT), nobreak 10.000VA, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), malha de aterramento completa, cabeamento de força e sinal, infraestrutura de eletrodutos e calhas, iluminação interna e externa, tomadas, quadros de distribuição, disjuntores e proteções, sensores, relés, comandos e dispositivos de segurança, e postes de distribuição externa.
8.1.2 - Sistema de Balizamento Noturno: Implementação completa do sistema de balizamento luminoso da pista de pouso e decolagem conforme padrões ICAO Anexo 14 e RBAC 154, incluindo movimentação de terra (escavação, aterro, plantio de grama), execução e instalação de 87 caixas de passagem 50x50x50cm em alvenaria com tampões D600mm classe 125, mais 02 caixas separadoras de óleo, instalação de 5.337,62m de dutos corrugados PEAD 2", passagem de 8.996m de cabo unipolar HEPR 3,6/6kV seção 10mm², 4.998m de cabo de cobre nu 25mm² para aterramento, instalação de 101 conjuntos completos de luminárias elevadas SN-05 incluindo bases metálicas tipo L867, placas suporte, transformadores de isolamento 30/45W 6,6A/5kV, conectores primários e secundários, globos prismáticos em borosilicato (36 claro/âmbar, 13 claro, 16 vermelho/preto fim de pista, 16 vermelho/verde cabeceira, 20 azul TWY), lâmpadas LED 45W 6,6A, instalação de 02 reguladores de corrente constante (7,5kW e 10kW) com

sistema de controle de 5 níveis de brilho, sistema completo de acionamento e controle remoto, e conformidade com todas as especificações técnicas aeronáuticas.

8.1.3 - Farol Rotativo L-801A: Instalação completa de farol aeronáutico L-801A com 2 projetores de média intensidade, incluindo escavação manual de tubulão com base alargada 2,40x0,65x0,65m, concretagem de fundação, assentamento de poste de concreto armado circular de 18m com carga nominal superior a 1000 DAN, instalação de escada metálica tipo marinheiro (12,28m), gradil de proteção em alumínio (2,25m²), 03 caixas de passagem 0,50x0,50x0,50m, passagem de cabeamento (90m cabo cobre nu 25mm² + 90m cabo multipolar 3x6mm²), sistema de aterramento com 02 hastes, instalação do farol propriamente dito com seus 2 projetores, sistema de acionamento automático via fotocélula, e conformidade com especificações DECEA.

8.1.4 - Indicador de Direção de Vento (Biruta) Iluminado: Sistema completo incluindo execução de fundação em concreto armado (escavação 1,64m³, regularização e compactação de subleito 20,29m², concretagem, armação em aço), preparo e regularização de terreno (194,39m²), plantio de grama (137,16m²), instalação de biruta completa com mastro articulado e flangível de 6,5m, armação do cone de vento em material sintético resistente a intempéries, iluminação LED interna conforme NBR 12647 ABNT, sistema elétrico completo (175m cabo cobre nu 25mm² + 175m cabo multipolar 3x6mm² + 166,23m duto corrugado PEAD 2" + sistema de aterramento com 02 hastes), pintura e acabamento, e conformidade com requisitos de visibilidade noturna.

8.1.5 - Sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator): Sistema completo de indicação visual de trajetória de aproximação de precisão, incluindo execução de 05 caixas de passagem 50x50x50cm com tampões D600mm, execução de 04 bases em concreto armado com fôrmas, armação em aço CA-50 6,3mm (22kg), concretagem (areia 20,15m³ + brita 7,39m³ + cimento 2.800kg), instalação de sistema indicador de precisão UL-400-4 com configuração de 04 unidades de luz ou similar homologado ANAC, 04 bases metálicas tipo L867 modelo B(12") com placas suporte, 04 conjuntos de globos prismáticos em borosilicato com especificações cromáticas (filtros vermelho/branco) conforme ICAO, 08 transformadores de isolamento 200W 6,6A/6,6A 5kV 60Hz, 04 kits de conectores primários, 24 parafusos de fixação em inox, instalação de regulador de corrente constante 4kW/220V 5NB L828, painel de controle remoto para operação do sistema, régua de aferição calibrada para ajuste do ângulo de aproximação, passagem completa de cabos (1.913m cabo unipolar HEPR 3,6/6kV 10mm² + 101m cabo cobre nu 25mm² + 94m cabo cobre nu 50mm² + 78,87m eletroduto flexível PEAD DN 63), sistema de aterramento completo (09 caixas de inspeção + hastes + grampos + soldas exotérmicas), disjuntor de proteção 25A, **ground check DECEA - acompanhamento da vistoria técnica de homologação em solo realizada pelo CINDACTA/ICA** (0,80 mês auxiliar técnico + 40h eletricista + 0,50 mês engenheiro), **fly check GEIV - acompanhamento do voo de homologação** (não especificado na planilha mas constante no termo de referência), e **obtenção da homologação final para publicação nas cartas aeronáuticas e ROTAER**.

8.2 - A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação às normas técnicas de construção civil (NBRs da ABNT), regulamentos aeronáuticos brasileiros (RBAC nº 154/2019 e emendas, ICA 63-10), normas internacionais da ICAO (Anexo 14 - Aeródromos), especificações da FAA (Federal Aviation Administration) para equipamentos aeronáuticos, e alinhamento com os objetivos de modernização da infraestrutura aeroportuária e ampliação das capacidades operacionais do aeródromo, destacando-se pelos aspectos de segurança operacional aeroportuária, qualidade técnica dos equipamentos aeronáuticos homologados, conformidade com as especificações estabelecidas nos projetos executivos, atendimento aos requisitos de homologação junto à

ANAC e DECEA, e viabilização de operações noturnas no Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA + CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÁTIO DE AERONAVES, conforme planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro, projetos executivos (civil, elétrico, sistemas) e memoriais descritivos.	Unid	1	R$ 939.969,81	R$ 939.969,81
2	PAPI/ BALIZAMENTO NOTURNO/ FAROL ROTATIVO E BIRUTA, incluindo movimentação de terra, execução e instalação das caixas de passagem, balizamento completo com 101 luminárias elevadas SN-05 e reguladores de corrente constante, farol rotativo L-801A com poste de 18m, indicadores de direção de vento (biruta) iluminada, sistema PAPI completo (UL-400-4 com 04 unidades), passagem de cabos, ground check DECEA e homologação, conforme planilha orçamentária detalhada, cronograma, projetos e memoriais descritivos.	Unid	1	R$ 1.979.044,64	R$ 1.979.044,64
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 2.919.014,45**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor estimado para a execução da obra leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: execução de todos os serviços especificados nos projetos executivos e memoriais descritivos (construção civil, instalações elétricas, sistemas aeronáuticos), fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários (incluindo equipamentos aeronáuticos especializados homologados pela ANAC/DECEA), disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para execução, responsabilidade técnica com apresentação de ART/RRT e CHT (Certificado de Habilitação Técnica) DECEA, acompanhamento dos processos de comissionamento e homologação (ground check e fly check), coordenação com órgãos reguladores (ANAC, DECEA, CINDACTA, GEIV), e todos os custos, impostos e encargos incidentes. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades identificadas e obtenção da homologação final para operações noturnas.

10.2 - O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente e criteriosa, considerando valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com data base maio/2025, cotações de mercado para equipamentos aeronáuticos especializados não constantes do SINAPI (sistema PAPI, luminárias de balizamento SN-05, transformadores de isolamento

aeronáuticos, reguladores de corrente constante, farol rotativo L-801A, biruta iluminada), cotações junto a fornecedores e integradores homologados pela ANAC/DECEA, aplicação do BDI de 25,01% conforme estabelecido para obras públicas especializadas, memoriais descritivos e especificações técnicas dos projetos executivos (civil, elétrico, sistemas aeronáuticos), normas aeronáuticas brasileiras (RBAC 154, ICA 63-10) e internacionais (ICAO Anexo 14), e análise de compatibilidade com obras similares realizadas em aeroportos e aeródromos brasileiros.

A metodologia contemplou utilização de composições de custos do SINAPI/CAIXA com encargos sociais para Santa Catarina, cotações específicas de mercado para equipamentos e materiais especializados não constantes do SINAPI (fontes: cotações diretas com fornecedores homologados, tabelas ORSE - Orçamento de Obras de Santa Catarina, tabelas SBC - Sistema de Custos de Obras, SICRO - Sistema de Custos Rodoviários), aplicação de BDI calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 e particularidades de obras aeroportuárias, ajustes de quantitativos conforme projetos executivos e memoriais descritivos, e verificação de compatibilidade dos valores com o mercado nacional de infraestrutura aeroportuária.

Importante ressaltar que os valores foram baseados em referências oficiais (SINAPI maio/2025 como base), cotações de mercado para itens especializados, e projeto técnico elaborado por profissional habilitado e detentor de CHT DECEA, garantindo a confiabilidade e adequação dos valores estimados às condições de mercado e às especificações técnicas aeronáuticas exigidas.

10.3 - O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha orçamentária discriminada conforme SINAPI (data base maio/2025) e cotações de mercado para itens especializados, cronograma físico-financeiro detalhado contemplando as fases de execução civil, execução elétrica, instalação de sistemas, testes, comissionamento e homologação, memorial descritivo completo, projetos executivos (civil, elétrico, sistema PAPI, balizamento, farol, biruta) e anexos técnicos do edital. Este será o valor base de referência para o procedimento licitatório, contemplando todos os custos, impostos, encargos necessários, e procedimentos de homologação junto aos órgãos competentes.

10.4 - Valor Total Estimado

Valor total estimado: R$ 2.919.014,45 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quatorze reais e quarenta e cinco centavos), referente à execução completa da obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6, conforme especificações técnicas detalhadas, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos aeronáuticos homologados, mão de obra especializada, serviços de engenharia, responsabilidade técnica, comissionamento, homologação junto ao DECEA/CINDACTA e ANAC, impostos e encargos.

Composição do Valor Total:

- Item 1 (Subestação + Iluminação Pátio): R$ 939.969,81
- Item 2 (PAPI + Balizamento + Farol + Biruta): R$ 1.979.044,64
- **Total: R$ 2.919.014,45**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A presente contratação será estruturada em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à execução completa da obra de implementação do balizamento

noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e sistema PAPI no Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC. Esta estrutura justifica-se pela natureza indivisível e altamente interdependente do objeto, que contempla serviços de construção civil, instalações elétricas de alta e baixa tensão, sistemas de auxílios visuais à navegação aérea, e processos complexos de comissionamento e homologação que devem ser executados por uma única empresa especializada, garantindo unidade técnica, responsabilidade integral, compatibilidade entre os diversos sistemas (civil, elétrico, eletrônico, aeronáutico), sincronização dos prazos de execução e homologação, e conformidade com os rigorosos padrões de segurança operacional aeroportuária.

11.2 - A execução da obra em lote único é a solução mais adequada pois: • Garante a unidade da responsabilidade técnica sobre todos os serviços, incluindo os aspectos de segurança operacional aeroportuária que são de responsabilidade solidária do executor; • Assegura a compatibilização entre os diversos sistemas construtivos (fundações, estruturas, instalações elétricas, sistemas de potência, sistemas de controle, sistemas de auxílios visuais, sistemas de aterramento, sistemas de proteção); • Viabiliza a gestão integrada do processo de homologação junto aos órgãos reguladores (ANAC e DECEA), que exige coordenação única entre projeto, execução, comissionamento e inspeções técnicas; • Possibilita melhor controle de prazos e cronograma de execução, considerando as janelas operacionais do aeroporto e os prazos de agendamento das inspeções de homologação (ground check CINDACTA e fly check GEIV); • Facilita a fiscalização e gestão contratual, centralizando o acompanhamento em uma única interface técnica; • Reduz significativamente os riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes contratadas, especialmente crítico em sistemas integrados de segurança aeroportuária; • Permite economia de escala na aquisição de materiais e mobilização de equipamentos especializados; • Assegura que o responsável técnico detentor de CHT (Certificado de Habilitação Técnica) DECEA tenha controle total sobre todos os aspectos técnicos da implementação dos auxílios visuais; • Viabiliza a coordenação única com a administradora aeroportuária para acesso às áreas operacionais e minimização de impactos nas operações aéreas.

11.3 - A contratação em lote único permite: • Responsabilidade técnica unificada sobre toda a obra, desde a construção civil até a homologação final junto aos órgãos reguladores; • Melhor coordenação entre as diversas etapas construtivas (civil, elétrica, instalação de sistemas, testes, comissionamento, homologação); • Gestão integrada do cronograma físico-financeiro considerando as interdependências críticas entre as atividades; • Redução de interfaces e conflitos entre diferentes executores, especialmente importante em ambiente aeroportuário operacional; • Maior eficiência na execução dos serviços e no cumprimento dos prazos regulamentares de homologação; • Simplificação dos procedimentos de credenciamento aeroportuário e treinamentos de segurança operacional da equipe executora; • Garantia de que os equipamentos fornecidos (luminárias, transformadores, reguladores, sistema PAPI, farol, biruta) sejam compatíveis entre si e atendam integralmente às especificações técnicas aeronáuticas.

11.4 - A contratação em lote único reduz riscos ao: • Concentrar a responsabilidade técnica e contratual em um único executor especializado e detentor de CHT DECEA; • Evitar conflitos e incompatibilidades entre serviços executados por diferentes empresas, crítico em sistemas de segurança aeroportuária; • Facilitar a identificação de responsabilidades em caso de vícios, defeitos ou não conformidades durante o processo de homologação; • Permitir melhor controle de qualidade e cumprimento de prazos, incluindo os prazos de agendamento junto aos órgãos reguladores; • Reduzir o risco de falhas na integração entre sistemas (elétrico, controle, luminoso) que comprometam a homologação; • Minimizar interferências nas operações aeroportuárias através de coordenação única com a

administradora local; • Garantir a continuidade dos serviços de comissionamento e homologação sem descontinuidades que possam prejudicar o processo regulatório.
A eventual divisão em múltiplos lotes poderia comprometer severamente: • A unidade técnica da obra e a responsabilidade pela homologação final; • A sincronização entre as diversas etapas (civil, elétrica, instalação, comissionamento, inspeções); • O atendimento aos requisitos integrados de segurança operacional aeroportuária; • A obtenção da homologação junto ao DECEA, que exige responsabilidade técnica unificada; • O cumprimento dos prazos de execução e dos agendamentos de inspeção técnica (ground check e fly check); • A gestão das interfaces com a administradora aeroportuária e a minimização de impactos operacionais.
11.5 - Assim, com fundamento no art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por lote quando houver necessidade de contratação de serviços interdependentes que devam ser executados de forma integrada, e considerando adicionalmente as particularidades técnicas e regulatórias da aviação civil, a presente contratação será realizada em lote único, atendendo plenamente ao interesse público, aos princípios de economicidade, eficiência, segurança operacional aeroportuária, e aos objetivos de qualidade e conformidade regulatória da Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes específicas para a presente solução, uma vez que o objeto contempla integralmente todos os serviços necessários à execução da obra de implementação do balizamento noturno, farol rotativo, biruta iluminada e sistema PAPI, incluindo construção civil, instalações elétricas completas, fornecimento e instalação de todos os equipamentos aeronáuticos, sistemas de controle, comissionamento e processo de homologação junto aos órgãos reguladores. A contratação é autossuficiente em seus componentes técnicos e regulatórios, não apresentando dependência de outros contratos específicos para sua plena execução, ressalvadas as estruturas físicas existentes no local da obra (pista de pouso e decolagem, áreas de circulação aeroportuária).
12.2 - A obra será executada no Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6, que já conta com infraestrutura básica aeroportuária (pista de pouso e decolagem, pátio de aeronaves, edificações administrativas), redes de distribuição de energia elétrica, sistema viário de acesso. Os serviços contemplados no projeto incluem a construção de nova subestação elétrica independente e todas as instalações necessárias para funcionamento autônomo dos sistemas de auxílios visuais à navegação aérea, sendo compatível com as demais atividades desenvolvidas no aeroporto, sem necessidade de contratações adicionais para viabilização da obra, exceto as coordenações operacionais normais com a administradora aeroportuária local para acesso às áreas e minimização de impactos nas operações aéreas.
12.3 - Os processos de homologação junto ao DECEA/CINDACTA (ground check) e GEIV (fly check) estão contemplados no escopo da contratação através do item específico de acompanhamento técnico, não constituindo contratações separadas. Da mesma forma, as alterações cadastrais necessárias junto à ANAC para habilitação do aeródromo para operações noturnas são desdobramentos naturais da homologação dos sistemas implementados, não caracterizando contratações interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e atende às necessidades de desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária identificadas para melhoria das capacidades operacionais do

Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC. A obra de implementação do balizamento noturno, farol rotativo, biruta iluminada e sistema PAPI é fundamental para: • Adequação da infraestrutura aeroportuária aos padrões de segurança operacional nacional e internacional; • Ampliação do horário de operação do aeroporto, viabilizando voos noturnos e em condições de visibilidade reduzida; • Atendimento aos requisitos regulatórios da ANAC (RBAC 154) e DECEA (ICA 63-10) para operações noturnas; • Conformidade com padrões internacionais de segurança da ICAO (Anexo 14 - Aeródromos); • Melhoria das condições de segurança para operações de pouso e decolagem; • Desenvolvimento econômico regional através da ampliação das capacidades do transporte aéreo; • Fortalecimento da infraestrutura aeroportuária municipal como indutor de desenvolvimento.
A contratação é essencial para evitar a obsolescência da infraestrutura aeroportuária e a impossibilidade de expansão dos serviços aéreos, contribuindo para a modernização do aeroporto e inserção do município nas rotas aéreas regionais em período integral.
13.2 - Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, com dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, programa de trabalho relacionado ao desenvolvimento da infraestrutura de transportes e equipamentos aeroportuários, e fonte de recursos identificada no orçamento municipal [especificar se há recursos de convênios, emendas parlamentares, contrapartida, ou outras fontes]. A disponibilidade orçamentária está assegurada dentro dos limites estabelecidos, com responsabilidade pela gestão financeira atribuída ao Departamento de Orçamento e Finanças do município, observados os procedimentos de execução orçamentária e financeira estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
13.3 - A contratação está inserida no contexto do planejamento de médio e longo prazo do município, alinhada com objetivos estratégicos de desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, promoção do desenvolvimento econômico regional, melhoria da conectividade do município, atendimento aos padrões de segurança operacional aeroportuária, e fortalecimento do aeroporto como ativo estratégico para o desenvolvimento local e regional.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - A contratação da obra de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e sistema PAPI no Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC visa alcançar uma série de objetivos essenciais para qualificação da infraestrutura aeroportuária municipal:
• **Segurança Operacional Aeroportuária:** Implementação de sistemas de auxílios visuais à navegação aérea que atendam aos mais rigorosos padrões de segurança nacional (ANAC/DECEA) e internacional (ICAO), proporcionando condições adequadas para operações de pouso e decolagem em período noturno e condições de visibilidade reduzida;
• **Ampliação das Capacidades Operacionais:** Viabilização de operações aeroportuárias em período noturno, ampliando significativamente o horário de funcionamento do aeroporto e as possibilidades de frequências aéreas;
• **Conformidade Regulatória:** Adequação do aeroporto aos requisitos estabelecidos no RBAC nº 154/2019 e emendas, ICA 63-10, e padrões ICAO Anexo 14, com obtenção de homologação junto ao DECEA/CINDACTA e aprovação da ANAC para operações noturnas;
• **Modernização da Infraestrutura Aeroportuária:** Implementação de tecnologias modernas de auxílio visual (luminárias LED de alta eficiência, sistema PAPI de precisão, reguladores de corrente constante com controle remoto, farol rotativo de alta intensidade), alinhadas com as melhores práticas aeroportuárias nacionais e internacionais;

• **Atração de Novas Rotas e Frequências Aéreas:** Criação de condições para atração de companhias aéreas e ampliação de rotas comerciais, táxi-aéreo e aviação executiva, através da disponibilidade de operações noturnas;
• **Desenvolvimento Econômico Regional:** Fortalecimento do aeroporto como indutor de desenvolvimento econômico, turismo, negócios e serviços especializados (evacuação aeromédica, operações de emergência, apoio a eventos);
• **Redução de Custos Operacionais:** Implementação de sistemas de iluminação LED de alta eficiência energética, reguladores de corrente constante modernos, e grupo gerador dimensionado adequadamente, resultando em redução dos custos operacionais de energia elétrica;
• **Consolidação do Equipamento Público:** Consolidação do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC como aeroporto regional estratégico, com capacidade de atender demandas diversificadas em horário ampliado;
• **Qualificação da Gestão Aeroportuária:** Desenvolvimento de capacidades técnicas locais para operação e manutenção de sistemas aeronáuticos modernos, através dos treinamentos e transferência de conhecimento previstos;
• **Melhoria da Imagem Institucional:** Demonstração do compromisso da administração municipal com a segurança, modernidade e desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária;
• **Conformidade Ambiental:** Implementação de soluções de iluminação com tecnologia LED de alta eficiência, reduzindo o consumo energético e o impacto ambiental da operação aeroportuária noturna.
14.2 - Os resultados esperados são mensuráveis através de indicadores como: homologação exitosa dos sistemas junto ao DECEA (ground check e fly check), aprovação da ANAC para operações noturnas, publicação nas cartas aeronáuticas e ROTAER, incremento no número de movimentos aeroportuários (pousos e decolagens) após habilitação para operações noturnas, ampliação do horário de operação do aeroporto, atração de novas rotas e operadores, redução no consumo de energia elétrica com iluminação LED, ausência de ocorrências de segurança operacional relacionadas aos sistemas de auxílio visual, satisfação dos usuários (pilotos, companhias aéreas, passageiros), e impacto no desenvolvimento econômico regional mensurável através de indicadores de conectividade e movimentação aeroportuária.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - A obra contempla todas as adequações e implementações necessárias conforme projetos executivos (civil, elétrico, sistema PAPI, balizamento, farol, biruta), incluindo construção de subestação elétrica completa, movimentação de terra, execução de fundações e estruturas, instalações elétricas de alta e baixa tensão, sistemas de proteção (SPDA, aterramento, DPS), instalação completa de 101 luminárias de balizamento elevadas, instalação de farol rotativo L-801A, instalação de biruta iluminada, instalação de sistema PAPI com 04 unidades, sistemas de controle e regulação (reguladores de corrente constante 7,5kW, 10kW e 4kW), painéis de controle remoto, comissionamento de todos os sistemas, testes funcionais, ground check DECEA acompanhamento vistoria técnica CINDACTA/ICA, fly check GEIV acompanhamento do voo de homologação, correções e ajustes demandados pelos órgãos reguladores, obtenção da homologação final, alteração cadastral junto à ANAC para habilitação para operações noturnas, e treinamentos de operação e manutenção para equipe local.
O projeto técnico foi elaborado por profissional habilitado e detentor de CHT (Certificado de Habilitação Técnica) DECEA, considerando as características físicas do aeroporto existente, as necessidades operacionais identificadas, os requisitos regulatórios da ANAC e

DECEA, os padrões técnicos da ICAO, e as melhores práticas de engenharia aeroportuária, não havendo necessidade de providências adicionais além da execução dos serviços especificados e do cumprimento dos procedimentos de homologação estabelecidos pelos órgãos competentes.

15.2 - A execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, contemplando: • Fornecimento de todos os materiais, equipamentos aeronáuticos homologados, insumos e componentes especificados nos projetos; • Disponibilização de mão de obra qualificada e especializada, incluindo profissionais com experiência em sistemas aeroportuários; • Fornecimento e operação de equipamentos necessários à execução (escavadeiras, betoneiras, caminhões, guindastes, ferramentas especializadas); • Responsabilidade técnica com apresentação de ART/RRT e CHT (Certificado de Habilitação Técnica) DECEA do responsável técnico; • Execução conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, RBAC 154, ICA 63-10, normas ICAO e NBRs aplicáveis; • Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro estabelecido, respeitando as janelas operacionais do aeroporto; • Coordenação permanente com a administradora aeroportuária local para acesso às áreas operacionais e minimização de impactos nas operações aéreas; • Atendimento a todos os requisitos de segurança operacional aeroportuária e credenciamento de pessoal e veículos; • Comissionamento completo de todos os sistemas instalados, incluindo testes funcionais, ajustes, calibrações e aferições; • Acompanhamento técnico especializado durante o ground check DECEA (vistoria técnica em solo realizada pelo CINDACTA/ICA); • Acompanhamento técnico especializado durante o fly check GEIV (voo de homologação); • Execução de todas as correções, ajustes e adequações solicitadas pelos órgãos reguladores durante os processos de inspeção; • Garantia de qualidade dos serviços executados conforme prazos estabelecidos na legislação e contrato; • Observância rigorosa das normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho); • Elaboração e entrega de projeto "as built" (como construído) completo de todas as disciplinas; • Elaboração e entrega de manuais de operação e manutenção dos sistemas em língua portuguesa; • Ministrar treinamentos de operação e manutenção para equipe técnica local; • Conformidade integral com todas as especificações técnicas e marcos normativos aplicáveis.

15.3 - Cabe à Administração Municipal: • Designar gestor e fiscal de contrato mediante portaria específica, com qualificação técnica adequada para acompanhamento de obras aeroportuárias; • Designar equipe de fiscalização composta preferencialmente por profissionais com conhecimento em engenharia civil, engenharia elétrica e sistemas aeroportuários; • Formalizar os atos administrativos necessários para emissão de ordem de serviço; • Providenciar liberação das áreas para execução da obra junto à administradora aeroportuária local; • Coordenar com a administradora aeroportuária os procedimentos de acesso, credenciamento e segurança operacional; • Acompanhar sistematicamente o cumprimento das obrigações contratuais, cronograma e qualidade de execução; • Estabelecer estrutura adequada de fiscalização técnica e documental, com reuniões periódicas de acompanhamento; • Realizar avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços executados conforme projetos e especificações estabelecidas; • Intermediar junto aos órgãos reguladores (ANAC, DECEA, CINDACTA, GEIV) os procedimentos de agendamento e realização das inspeções de homologação; • Acompanhar os processos de ground check e fly check, garantindo as condições necessárias para realização das inspeções; • Providenciar os trâmites administrativos para alteração cadastral do aeroporto junto à ANAC após obtenção da homologação; • Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das medições conforme cronograma; • Realizar os recebimentos provisório e definitivo da obra conforme procedimentos legais estabelecidos;

• Designar servidores para participação nos treinamentos de operação e manutenção dos sistemas; • Estruturar procedimentos de operação e manutenção dos sistemas após a homologação e início das operações noturnas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - A execução de obra de construção civil e elétrica em ambiente aeroportuário pode gerar alguns impactos negativos ao ambiente, principalmente relacionados a: • **Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC):** Resíduos provenientes de escavações, demolições (se houver), sobras de materiais de construção (concreto, madeira, metais, plásticos, embalagens), que deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal aplicável; • **Consumo de Recursos Naturais:** Consumo de água para atividades construtivas (concretagem, compactação), consumo de energia elétrica durante a obra, utilização de agregados minerais (areia, brita, cimento); • **Emissões Atmosféricas:** Emissões de material particulado durante movimentação de terra, transporte de materiais e circulação de veículos e equipamentos, emissões de gases de combustão dos equipamentos (escavadeiras, geradores, veículos); • **Geração de Ruídos:** Ruídos provenientes de equipamentos (betoneiras, compactadores, escavadeiras), operações de concretagem, cravação de estacas (se houver), circulação de veículos pesados, que poderão impactar áreas adjacentes ao aeroporto; • **Eventual Supressão de Vegetação:** Remoção de vegetação rasteira nas áreas de implantação das estruturas, se existente, com necessidade de compensação ambiental conforme legislação aplicável; • **Alteração Temporária da Paisagem:** Presença de canteiro de obras, containers, materiais, equipamentos durante o período de execução; • **Risco de Contaminação do Solo:** Eventual derramamento de óleos, graxas, combustíveis provenientes de equipamentos e veículos, exigindo procedimentos preventivos e de resposta rápida; • **Geração de Efluentes:** Efluentes sanitários provenientes dos banheiros do canteiro de obras, efluentes provenientes de lavagem de equipamentos.
O impacto direto é de magnitude reduzida considerando o porte da obra, abrangência local restrita às áreas do aeroporto, duração temporária durante os 120 dias de execução física da obra, e características controláveis com a adoção de práticas sustentáveis de construção, gestão adequada de resíduos, e medidas de mitigação ambiental.

16.2 - Porém, se gerida de forma sustentável e responsável, a obra pode provocar impactos positivos significativos: • **Melhoria da Eficiência Energética:** Implementação de sistemas de iluminação com tecnologia LED de alta eficiência (luminárias SN-05 com lâmpadas LED 45W, iluminação interna LED, iluminação externa LED), resultando em significativa redução do consumo de energia elétrica em comparação com tecnologias convencionais de lâmpadas incandescentes ou halógenas anteriormente utilizadas em aeroportos; • **Redução das Emissões de CO_2:** A maior eficiência energética dos sistemas LED resulta em menor demanda de energia elétrica e, consequentemente, menor emissão de gases de efeito estufa associados à geração de energia; • **Gestão Adequada de Resíduos:** Segregação e destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Resolução CONAMA nº 307/2002, com potencial de reciclagem e reaproveitamento de materiais; • **Aproveitamento de Estruturas Existentes:** Aproveitamento da infraestrutura aeroportuária existente (pista, pátio, acessos), reduzindo a necessidade de grandes intervenções e minimizando impactos ambientais; • **Contribuição para Segurança Operacional:** Melhoria significativa das condições de segurança para operações aeroportuárias, reduzindo riscos de acidentes e incidentes aeronáuticos com potenciais

impactos ambientais graves; • **Desenvolvimento de Consciência Ambiental:** Promoção de práticas sustentáveis na construção civil e gestão de obras públicas, estabelecendo padrões de referência para futuras intervenções; • **Longevidade e Durabilidade:** Utilização de materiais de qualidade e equipamentos com vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e consequente geração de resíduos; • **Qualidade de Vida da População:** Contribuição indireta para melhoria da qualidade de vida através da ampliação das capacidades de transporte aéreo, facilitação de evacuações aeromédicas em período noturno, apoio a operações de emergência; • **Planejamento de Baixo Impacto:** Projeto elaborado considerando minimização de impactos ambientais, com sistemas dimensionados adequadamente (nobreak, grupo gerador) para atender demandas reais sem superdimensionamento.

A solução representa oportunidade de execução com responsabilidade ambiental através da gestão adequada dos resíduos, uso eficiente de recursos, especificação de materiais com menor impacto ambiental quando possível, tecnologias de alta eficiência energética, e conformidade com legislação ambiental aplicável.

16.3 - Medidas de Mitigação de Impactos Ambientais Negativos a serem implementadas pela CONTRATADA: • Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; • Segregação na fonte de resíduos recicláveis (metais, plásticos, papelão), resíduos reutilizáveis e resíduos para destinação final; • Destinação de resíduos da construção civil exclusivamente para áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente; • Controle de emissões atmosféricas através de umectação de vias de circulação interna quando necessário; • Manutenção preventiva rigorosa de veículos e equipamentos para redução de emissões de gases; • Controle de ruídos através de manutenção adequada de equipamentos e, quando possível, execução de atividades ruidosas em horários de menor impacto; • Procedimentos para contenção imediata de eventuais derramamentos de óleos, combustíveis ou produtos químicos; • Instalação de sanitários químicos ou ligação à rede de esgoto existente para efluentes sanitários do canteiro; • Instalação de caixa separadora de água e óleo para lavagem de equipamentos (02 unidades previstas no projeto); • Treinamento de equipes em procedimentos ambientais e de emergência; • Sinalização adequada das áreas de obra para minimização de riscos; • Minimização de supressão de vegetação através de demarcação precisa das áreas de intervenção; • Execução de plantio de grama nas áreas movimentadas (5.646,75 m² de grama comercial em placas previsto na planilha); • Conformidade com eventuais condicionantes de licenças ambientais aplicáveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - A contratação dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para modernização e ampliação das capacidades operacionais do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC, sendo fundamental para viabilizar operações aeroportuárias em período noturno com segurança, adequar a infraestrutura aos requisitos regulatórios da ANAC e DECEA, conformidade com padrões nacionais e internacionais de segurança operacional aeroportuária (RBAC 154, ICA 63-10, ICAO Anexo 14), e proporcionar benefícios concretos como:

• **Ampliação do Horário de Operação:** Viabilização de operações aeroportuárias 24 horas, eliminando restrições de horário que limitam a oferta de voos e serviços aéreos;

• **Atendimento aos Requisitos de Segurança:** Implementação de sistemas de auxílios visuais à navegação aérea que atendem aos mais elevados padrões de segurança operacional, incluindo sistema PAPI de precisão para orientação de aproximação, balizamento noturno completo da pista, farol rotativo de identificação, e biruta iluminada para indicação de vento;

• **Conformidade Regulatória:** Adequação do aeroporto a todos os requisitos estabelecidos pela ANAC (RBAC nº 154/2019 e emendas) e DECEA (ICA 63-10) para operações noturnas, com processo de homologação completo incluindo ground check e fly check;
• **Desenvolvimento Econômico:** Criação de condições para ampliação significativa das operações aéreas, atração de novas rotas comerciais e de aviação executiva, incremento no turismo de negócios, e fortalecimento do aeroporto como indutor de desenvolvimento regional;
• **Eficiência Energética:** Implementação de tecnologias modernas de iluminação LED de alta eficiência, resultando em redução de custos operacionais com energia elétrica e menor impacto ambiental;
• **Modernização Tecnológica:** Adoção de sistemas de controle modernos (reguladores de corrente constante com 5 níveis de brilho e controle remoto), equipamentos homologados de última geração, e infraestrutura elétrica robusta e confiável (subestação completa com transformador, grupo gerador, QTA, nobreak);
• **Atendimento a Demandas Críticas:** Viabilização de operações de evacuação aeromédica em período noturno, operações de emergência, apoio a defesa civil, e outros serviços essenciais que requerem disponibilidade aeroportuária 24 horas.
O impacto transformador na qualidade da infraestrutura aeroportuária disponibilizada alinha-se plenamente com a missão de promoção do desenvolvimento regional e da segurança operacional aeroportuária, destacando-se pelos aspectos de conformidade regulatória, qualidade técnica da obra e dos equipamentos aeronáuticos, padrões adequados de segurança operacional, eficiência energética, e sustentabilidade econômica da solução.
17.2 - **Viabilidade Técnica:** A solução proposta é plenamente viável tecnicamente, baseando-se em: • Projetos executivos elaborados por profissional habilitado e detentor de CHT (Certificado de Habilitação Técnica) DECEA; • Especificações técnicas em conformidade com RBAC 154, ICA 63-10, ICAO Anexo 14, e normas técnicas brasileiras (NBRs); • Utilização de equipamentos homologados pela ANAC/DECEA, com fornecedores estabelecidos no mercado nacional; • Tecnologias consolidadas e amplamente utilizadas em aeroportos brasileiros e internacionais; • Disponibilidade de empresas especializadas com experiência comprovada em implementação de sistemas aeronáuticos similares; • Processos de homologação bem estabelecidos junto ao DECEA (ground check e fly check); • Compatibilidade com a infraestrutura aeroportuária existente.
17.3 - **Viabilidade Econômica:** A contratação apresenta viabilidade econômica demonstrada através de: • Valor estimado baseado em referências oficiais (SINAPI maio/2025) e cotações de mercado para equipamentos especializados, demonstrando aderência aos preços praticados; • Relação custo-benefício favorável considerando os resultados esperados (ampliação de horário operacional, atração de novas rotas, desenvolvimento econômico regional); • Redução de custos operacionais futuros através da utilização de tecnologia LED de alta eficiência energética; • Valorização do ativo aeroportuário municipal através da modernização e ampliação de suas capacidades; • Potencial de incremento na arrecadação municipal através do desenvolvimento econômico induzido pela ampliação das operações aeroportuárias; • Vida útil prolongada dos equipamentos e sistemas implementados, com garantias adequadas; • Não identificação de alternativas tecnicamente viáveis com melhor relação custo-benefício.
17.4 - **Viabilidade Financeira:** A contratação possui viabilidade financeira assegurada através de: • Disponibilidade orçamentária no exercício vigente conforme LOA (Lei Orçamentária Anual); • Dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; • Fonte de recursos identificada e garantida [especificar: recursos próprios, convênios, emendas parlamentares, financiamentos]; • Cronograma de

desembolso compatível com as capacidades financeiras do município; • Observância aos limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); • Aprovação prévia das instâncias competentes para comprometimento dos recursos; • Previsão de recursos para manutenção e operação dos sistemas após a implementação.

17.5 - **Viabilidade Operacional:** A solução apresenta viabilidade operacional comprovada através de: • Possibilidade de execução da obra em coordenação com as operações aeroportuárias existentes, minimizando impactos; • Prazo de execução adequado e realista (180 dias) considerando a complexidade dos serviços; • Disponibilidade no mercado de empresas qualificadas para execução; • Processos de homologação estabelecidos e com prazos previsíveis junto ao DECEA; • Capacidade técnica local para operação e manutenção dos sistemas após treinamentos previstos; • Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica dos fabricantes de equipamentos; • Conformidade com as práticas operacionais aeroportuárias brasileiras.

17.6 - A contratação resolve problemas críticos identificados: • **Restrição de Horário Operacional:** Impossibilidade atual de operações noturnas limita severamente a oferta de serviços aéreos e o desenvolvimento do aeroporto; • **Não Conformidade Regulatória:** Ausência de sistemas obrigatórios para operações noturnas conforme RBAC 154 e ICA 63-10; • **Limitação de Desenvolvimento:** Restrição operacional impede atração de novas rotas, companhias aéreas e expansão dos serviços aeroportuários; • **Insegurança Operacional:** Ausência de auxílios visuais adequados representa risco à segurança operacional caso operações ocorram em condições de visibilidade reduzida; • **Obsolescência da Infraestrutura:** Necessidade de modernização da infraestrutura aeroportuária para atendimento aos padrões contemporâneos.

17.7 - A contratação aproveita oportunidades estratégicas: • **Qualificação do Equipamento Público:** Transformação do aeroporto em equipamento de maior capacidade e relevância regional; • **Desenvolvimento Econômico Regional:** Ampliação das possibilidades de conectividade aérea como indutor de desenvolvimento; • **Atração de Investimentos:** Melhoria da infraestrutura aeroportuária como fator de atração de investimentos e negócios; • **Serviços Essenciais:** Viabilização de serviços críticos 24 horas (evacuação aeromédica, emergências); • **Competitividade Regional:** Posicionamento competitivo do aeroporto em relação a outros aeródromos regionais.

17.8 - Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação da obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI no Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC é **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, representando solução adequada, necessária e indispensável para atendimento às necessidades identificadas, contribuindo efetivamente para melhoria da segurança operacional aeroportuária, ampliação das capacidades operacionais do aeroporto, modernização da infraestrutura aeroportuária municipal, conformidade com requisitos regulatórios da ANAC e DECEA, e desenvolvimento econômico regional através do fortalecimento do transporte aéreo.

A implementação dos sistemas de auxílios visuais à navegação aérea objeto desta contratação constitui investimento estratégico essencial para o desenvolvimento do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC e para o fortalecimento da infraestrutura aeroportuária regional, com impactos positivos significativos na segurança operacional, na conectividade aérea, no desenvolvimento econômico local e regional, e na qualidade dos serviços aeroportuários oferecidos à comunidade.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 17 de outubro de 2025

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Assinaturas da Equipe Responsável:

GUILHERME H.M. LIBARDONI Matrícula: 6011
EDUARDO DALLO Matrícula: 2902

APROVAÇÃO:

GUILHERME H.M. LIBARDONI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXOS:

- Anexo I – Planilha Orçamentária Detalhada
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo III – Projetos Executivos (Civil, Elétrico, Sistemas)
- Anexo IV – Memoriais Descritivos
- Anexo V – Memoriais de Cálculo
- Anexo VI – Especificações Técnicas
- Anexo VII – ART/RRT dos Projetos
- Anexo VIII – Composições de Custos e BDI

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

"Contratação de empresa de Engenharia para a execução de obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6."

SETEMBRO/2025

1 OBJETO DO EMPREENDIMENTO

Contratação de empresa de Engenharia para a execução de obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6.
O serviço objeto desta contratação é caraterizado como Obra, conforme de definição do art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021.

"obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência (TR), serão executados do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6.

3 DEFINIÇÕES

- **Boletim de Medição (BM):** Documento que proporciona à Fiscalização um controle do progresso da obra ou serviço executado no mês de referência, fornecendo as quantidades de serviços/materiais aplicados de acordo com a planilha contratual.
- **Contratada**: É a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL.
- **Contratante:** É a entidade PREFEITURA MUNICIPAL signatária do instrumento contratual.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** é a versão gráfica da previsão de execução e de desembolso de obra, ou de serviço ou de fornecimento e instalação de equipamento, em função do prazo contratual.
- **Diário de obras (DO):** Documento destinado a registrar diariamente o

andamento dos serviços e das ocorrências que possam influenciar e proporcionar futuras reivindicações da contratada, bem como as anotações da Fiscalização no que se refere a irregularidades encontradas em execução de serviços, impugnações, orientações, solicitações, esclarecimento adicionais, decisões de casos omissos, advertências, exigências, prorrogações de prazos, mora, cancelamento de mora, multas, encerramento de multas, aditivos, encerramento de serviços, etc.

- **Estrutura analítica do projeto (EAP):** Técnica de planejamento e controle que consiste na decomposição do escopo do empreendimento, contrato ou qualquer outro objetivo, nos pacotes e atividades necessárias à sua execução.
- **Fiscalização:** É a atividade da área de Engenharia executada de forma previsível e sistemática e consiste na verificação de conformidade do empreendimento com as premissas básicas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas de Engenharia. Equipe que executa a fiscalização de um contrato.
- **Medição:** Apuração dos quantitativos e valores realizados dos serviços ou das obras.
- **Ordem de Serviços (OS):** Documento emitido pelo fiscal do Contrato, destinado a autorizar expressamente o início/término da execução da obra, etapa ou serviços.
- **Projeto Como Construído ("As Built"):** Projeto que incorpora todas as revisões oriundas de modificações de campo, constituindo a situação final das instalações construídas.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Execução de obra de construção civil e elétrica de implementação do balizamento noturno, indicador de direção de vento iluminado, farol rotativo e auxílio visual Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI na lateral da cabeceira 01 do Aeroporto de Dionísio Cerqueira/SC – SND6 de acordo com os projetos e declaração de conformidade inicial expedido pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.
- Serviços que deverão ser realizados:
- Construção de subestação para alimentação do sistema de auxílios à navegação aérea mais construção de sistema de iluminação pátio de aeronaves:
  - Serviços preliminares
  - Limpeza do terreno
  - Administração de obra
  - Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores
  - Estrutura de concreto armado
  - Vedação
  - Esquadrias metálicas
  - Acabamento
  - Transporte
  - Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – subestação
  - Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – spda
  - Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado - cabeamento força, sinal e aterramento

- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado - iluminação interna
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado - iluminação externa
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – tomadas
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – infraestrutura
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado - quadro de distribuição
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado - disjuntor e proteção
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – sensores
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – relés
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado - comandos e dispositivos de segurança
- Inst. Elet./telefonica/cabeamento estruturado – postes

➢ Construção de papi/ balizamento noturno/ farol rotativo e biruta:

- Movimentação de terra
- Execução e instalação das caixas de passagem
- Balizamento
- Farol rotativo
- Indicadores de direção de vento (biruta)
- Fundação/pintura
- Instalação eletrica
- Indicadores de direção de vento (biruta)
- Papi - precision approach path indicator
- Execução e instalação das caixas de passagem + bases do papi
- Execução e instalação do precision approach path indicator (papi)
- Passagem de cabos
- Ground check decea - acompanhamento vistoria técnica de homologação - cindacta

- **Homologação do PAPI - Acompanhamento da Vistoria Técnica de Homologação, Ground Check - Acompanhamento do vôo de homologação - Fly Check do DECEA/GEIV**

5 PRAZOS PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo para execução dos serviços, objeto do contrato, como sendo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido no CRONOGRAMA fornecido.
Serão 120 (cento e vinte) dias destinados à execução da obra e 60 (sessenta) dias para os treinamentos e homologação do sistema.

O prazo de execução foi calculado de acordo com os quantitativos do serviço extraídos do projeto e sua devida produtividade, de forma a ser possível executar todos os serviços dentro do prazo estipulado.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias) contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços objeto do contrato serão executados mediante coordenação prévia e autorização expressa de acesso da administradora aeroportuária (podendo ser necessária a execução em janelas de horários onde não haja conflito com a operação aeroportuária), ou conforme acordado com a fiscalização e administração aeroportuária local.
O horário de trabalho será confirmado e autorizado pela Fiscalização da SEPLAN e somente será permitido o acesso à área da obra após autorização da mesma.
Qualquer solicitação, por parte da Fiscalização, para interrupção dos serviços, deverá ser atendida IMEDIATAMENTE.

8 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar.
Todas as comunicações técnicas de Engenharia, entre a CONTRATADA e suas eventuais subcontratadas, deverão ser feitas com cópia para a FISCALIZAÇÃO.
Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
As reuniões poderão ser realizadas em horário diurno comercial, quando necessário.
Cabe à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
Cabe à CONTRATADA, do mesmo modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando na solicitação o assunto a ser tratado.
Em todo contato entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CONTRATADA será adotada a Língua Portuguesa.

8.2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados será realizada de maneira sistemática e rigorosa, visando garantir o cumprimento integral das especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no projeto e no contrato. Esta avaliação será conduzida por profissionais qualificados designados pela contratante, que realizarão inspeções regulares durante a execução da obra e uma vistoria final para o aceite.
O processo incluirá:

1. Verificação da conformidade dos materiais utilizados com as especificações do projeto;
2. Avaliação da execução técnica dos serviços em relação às normas vigentes e às boas práticas da construção civil;
3. Realização de testes e ensaios, quando aplicáveis, para verificar a qualidade e desempenho dos elementos construídos;
4. Análise da documentação técnica, incluindo relatórios de execução, diários de obra e certificados de qualidade;
5. Inspeção visual detalhada de todos os elementos da obra;
6. Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;
7. Avaliação do atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.
O aceite final da obra será condicionado à correção de eventuais não conformidades identificadas durante o processo de avaliação e à entrega de toda a documentação pertinente.

9 PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 CRONOGRAMA

O cronograma a ser seguido é aquele presente nos relatórios de projeto, constante em edital.
Este cronograma será utilizado no controle da execução dos serviços, e deverá refletir o real planejamento elaborado pela Contratada.
Deverá ser avaliada a possibilidade de utilização de técnicas, materiais alternativos que possibilitem a melhoria da eficiência da execução dos serviços.
A utilização de turnos extras deverá ser aprovada pela Fiscalização.

9.2 INÍCIOS E PRAZOS

A data de início dos serviços será definida pela FISCALIZAÇÃO, conforme interesse da SEPLAN, não havendo garantia de início imediato à celebração do contrato ou a evento contratual anterior.
O Cronograma dos Serviços será revisto, sempre que necessário, para ajustar as etapas do projeto em decorrência do detalhamento do projeto ou adequação técnica.
Tal revisão será precedida das Justificativas Técnicas apresentada pela CONTRATADA.

9.3 REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Será realizada, em data anterior à Ordem de Serviço, reunião entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na sede da Fiscalização ou no Aeroporto, objeto dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes e conteúdo dos documentos, entre

outros, que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos do Contrato.
Nesta reunião deverão estar presentes todos os membros da equipe técnica mínima da CONTRATADA.

9.4 CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.
Os serviços serão considerados concluídos na medida em que estiverem fornecidos e instalados. Não serão pagos itens apenas pelo fornecimento do material contratado.
Em qualquer situação, não havendo alteração do Objeto dos serviços contratados, os preços unitários e totais destes serviços não serão alterados sob alegação de variação da quantidade de documentos.

9.5 FORMA DE MEDIÇÃO

Para que os serviços relacionados na planilha contratual sejam medidos e pagos é necessário que os mesmos estejam aprovados e/ou liberados.

9.6 NOVOS SERVIÇOS

A proposição de eventuais novos serviços que sejam necessários no decorrer do Contrato deverá, SEMPRE, ser discutida previamente com a FISCALIZAÇÃO.
Nenhum serviço novo deverá ser executado sem a PRÉVIA aprovação da SEPLAN, via aditamento contratual ou outro documento de formalização legalmente válido.
Caberá à CONTRATADA apresentar a proposta de preços para os novos serviços, acompanhada de planilha de Composição de Preços Unitários e a demonstração de que os preços para os novos serviços correspondem a preços de mercado.
A FISCALIZAÇÃO analisará a proposta e, se considerada aceitável, encaminhará a mesma para análise e aprovação das instâncias superiores da PREFEITURA MUNICIPAL. Se a proposta for considerada inaceitável, a FISCALIZAÇÃO apresentará contraproposta à CONTRATADA.

9.7 RECEBIMENTO DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os serviços serão recebidos, após sua aprovação final, de forma definitiva pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SEPLAN, especificamente designada através de Ato Administrativo.
Para este procedimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO o término dos serviços, demonstrando neste documento que todo o Escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratadas.
A partir de então, os serviços serão conferidos pela Comissão de Recebimento através do Procedimento de Comissionamento, ao término do qual será emitido o TRD – Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 PROCEDIMENTO DE COMISSIONAMENTO

Será constituído da verificação detalhada dos itens de fornecimento e determinará se:

- Todo o escopo contratado foi fornecido;
- Todos os serviços foram prestados com a qualidade CONTRATADA.

9.9 RECEBIMENTO DA OBRA

As obras e serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos primeiramente, de forma provisória, pelo FISCAL do contrato e, posteriormente, de forma definitiva, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nomeada pela Autoridade Competente através de Ato Administrativo.
Após o Recebimento Provisório e até o seu Recebimento Definitivo, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos, bem como a solução das imperfeições detectadas na vistoria final ou surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

9.10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a CONTRATADA, acompanhada da FISCALIZAÇÃO do contrato, terem realizado com êxito os testes em campo do item/conjunto de itens/sistema, emitirão de forma provisória o Termo de Recebimento Provisório – TRP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA informando que os testes em campo foram realizados com êxito.
A emissão deste certificado significa que do ponto de vista da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO do contrato, o item/conjunto de itens/sistema contratados foram instalados em campo e estão funcionando conforme contratados.
Após a emissão deste certificado, com os treinamentos de operação e de manutenção ministrados e aceitos, com o manual de comissionamento aprovado, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO, iniciará os procedimentos do recebimento definitivo das obras e serviços.

9.11 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nestes procedimentos, a CONTRATADA deverá demonstrar à COMISSÃO DE RECEBIMENTO que:

- Todo o escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratuais;
- Todos os serviços foram prestados, qualitativamente e quantitativamente, conforme contratado;
- Todos os sistemas funcionam conforme contratado.

9.12 QUALIDADE E GARANTIA

A aprovação dos serviços pela SEPLAN não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação aos mesmos, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

10 PRODUTOS A CARGO DA CONTRATADA

O produto contratado possui escopo detalhado nos documentos anexos ao edital e projetos das disciplinas, são eles:

- **Memorial Descritivo – SND6**
- **Memorial de Calculo – SND6**
- **Composições, Cotações, Especificações e ART's – SND6**
- **Projetos – SND6**
- **Orçamentos, cronogramas e bdi – SND6**

Obs importante: No item de fornecimento e instalação do equipamento PAPI, o mesmo deverá ser exatamente como – memoriais do projeto e especificações técnicas. A saber: Fabricante, modelo e características técnicas.
Obs 2: A contratada deverá acompanhar as etapas de homologação (comissionamento) do equipamento junto a ANAC/DECEA, nas datas e horários programados pela contratante junto ao órgão regulador, tanto nas inspeções técnicas de solo do CINDACTA e ICA, como na inspeção em voo realizada pelo GEIV. A prestação de serviço se encerra com a homologação do equipamento e sua disponibilização para uso nas publicações aeronáuticas. As correções e ajustes técnicos demandados pelo regulador nos equipamentos devem ser realizados pela contratada.
Obs3: A contratada deverá acompanhar e aprovar junto à ANAC, a alteração de cadastro de cadastro do aeródromo para operações noturnas.

Após o Comissionamento e antes da emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá coordenar juntamente com a SEPLAN e com a empresa elaboradora do projeto o desenvolvimento, aprovação e entrega a SEPLAN de um Projeto Completo do "Como Construído" de todo o Escopo de Fornecimento.
Estes projetos deverão ser elaborados ao longo de toda a execução dos serviços / instalações e durante o comissionamento, caracterizando as modificações do Projeto Executivo que foram necessárias para a execução total da obra e instalações em campo, devido a interferências, eventos supervenientes etc.

11 CONSIDERAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As licitantes, preferencialmente, deverão visitar o local dos serviços a fim de conhecerem todas as interferências e condições de execução dos serviços. A CONTRATADA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local da referida obra.
Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos, entre outros, que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos. Não serão atendidas

solicitações, durante a execução dos serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.
No caso de os serviços não serem perfeitamente executados de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas pela CONTRATANTE ou, de modo geral, com os procedimentos técnico-construtivos poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela CONTRATADA. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela CONTRATADA, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.
Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto à CONTRATANTE até a data prevista para tanto no Edital.
O fornecimento dos projetos não salva guardará a CONTRATADA da responsabilidade de analisar e corrigir, se necessário, ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços, com a anuência da CONTRATANTE, não sendo aceita qualquer alegação futura por conta de que o serviço não saiu a contento devido aos projetos fornecidos.
Quaisquer dúvidas em relação aos projetos e, posteriormente, à execução, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.
Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão as primeiras, e caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.
Em caso de dúvidas ou omissões do projeto, caberá à FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à CONTRATADA a solução adotada.
Caso haja divergência entre as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias, prevalecerão as primeiras. Havendo divergências entre planilhas orçamentárias e projetos prevalecerão os projetos.

10.2 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da obra deverá ser cuidadosamente planejada e detalhada em etapas. Este planejamento deverá ser informado à Fiscalização da SEPLAN em reunião a ser realizada antes do início dos serviços, e modificado caso haja solicitação da mesma, por qualquer motivo técnico ou operacional.
Ao executar o planejamento de execução da obra, a CONTRATADA deverá considerar para a execução dos serviços o horário permitido para a realização da obra, bem como buscar minimizar os impactos operacionais no Aeroporto.
Caso haja descumprimento do planejamento, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá apresentar, imediatamente, novo planejamento e cronograma à Fiscalização da SEPLAN.

10.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela execução e coordenação dos trabalhos deverá permanecer no local da obra integralmente durante os turnos de trabalho. O responsável técnico poderá ter um substituto, desde que igualmente habilitado e apresentado à administração do Aeroporto e à equipe de FISCALIZAÇÃO da SEPLAN formalmente na reunião de início de obras.

O profissional responsável técnico pela execução da obra deverá compatibilizar um horário comum de permanência no canteiro de obras com a FISCALIZAÇÃO.

10.4 APLICAÇÃO DE MATERIAIS, AMOSTRAS E ENSAIOS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra.
Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
À SEPLAN se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

10.5 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido. A consulta sobre similaridade e equivalência deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela SEPLAN.

10.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

10.7 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar ART e/ou RRT, referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início das obras.

10.8 TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE RESÍDUOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o transporte de resíduos provenientes da execução.
Em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2003, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil, em vigor desde 01.01.2003, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá efetuar o

descarte de resíduos resultantes da obra em áreas estabelecidas pela Prefeitura do Município, de acordo com o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
Para efetuar o transporte e o descarte dos resíduos oriundos do processo de construção ou reforma, a CONTRATADA deverá dispor ou subcontratar empresas licenciadas para a prestação específica destes serviços junto aos órgãos competentes.

10.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nos demais dispositivos de segurança.

10.10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nos demais dispositivos de segurança.

10.11 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.12 ACESSO AOS LOCAIS DE SERVIÇO

Previamente ao início das obras, deverá ser realizado processo de credenciamento aeroportuário dos funcionários e veículos necessários na obra, incluindo a participação de palestras de integração de segurança, dentre outros contidos em regulamento aeronáutico ou norma da administração aeroportuária.
Caberá à CONTRATADA dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à FISCALIZAÇÃO.
Caberá à CONTRATADA, ainda, manter no canteiro o Diário de Obras, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da FISCALIZAÇÃO e nele registrar, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à FISCALIZAÇÃO, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as

respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil.
Os empregados da CONTRATADA somente poderão iniciar os serviços após a liberação de toda a documentação e com a presença nos cursos exigidos pela legislação para laborar em Aeroportos(de acordo com normativas da administradora aeroportuária local).

12 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Deverão ser obedecidas as condições a seguir descritas, quanto a Legislação, Normas e Regulamentos.

11.1 CONDIÇÕES GERAIS

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra nos termos do Código Civil Brasileiro, não implicando em diminuição da referida responsabilidade, a presença da FISCALIZAÇÃO da SEPLAN.

A CONTRATADA será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS e fornecedores.

Os profissionais a serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados e regulamentados na execução dos serviços, devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

11.2 NORMAS TÉCNICAS

As especificações técnicas a serem seguidas são as constantes no relatório de projeto fornecido, RBAC 154 - Emenda nº 7, ica 63-10 ou as correspondentes do DNIT, além das que segue:

DOC 9157 NA/901	Manual de diseño de aeródromos – Parte 4, ICAO, 2014.
RBAC nº 154/2019	Projetos de Aeródromos – Emenda 06.
MANIV/BRASIL	Manual Brasileiro de Inspeção em Voo – Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, 2017.
NBR 5410/2004	Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5419/2015	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
NBR 15715/2020	Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações
NBR 7732/2016	Cabos elétricos para auxílios luminosos em aeroportos, na tensão de 3,6/6kV.
NBR 7733/1996	Aeroportos – Execução de instalação de cabos elétricos subterrâneos para Auxílios Luminosos.
NBR 8673/2010	Aeroportos – Conector (plugue e receptáculo) para cabo elétrico para Auxílios Luminosos.
NBR 9718/2013	Transformadores de Isolamento para Auxílios Luminosos.
NBR 12971/1993	Emprego de sistema de aterramento para proteção de Auxílios Luminosos em Aeroportos.
NBR 13571/1996	Haste de aterramento de aço cobreada e acessórios.
IEEE – 837/1989	Conexões usadas em aterramentos de subestação.
Anexo 14 da ICAO	Aeródromos Parte 4 - Manual de projeto de Auxílios Visuais; Parte 5 - Manual de projeto de Sistemas Elétricos.
AC 150-5340-30d	Design and Installation of Details for Airport Visual Aids.
AC 150/5345-10E	Specification for Constant Current Regulators Regulator Monitors.
AC 150/5345-26C	FAA specification for L-823, plug and receptacle cable connectors.
AC 150/5345-42C	Specification for Airport Light Bases, Transformer Houser, Junction Boxes and Accessories.

13 SUBCONTRATAÇÕES

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

14 CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.
Para fins de habilitação, deverão ser observadas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste documento.
Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
A pessoa jurídica ou o consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas..

15 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá cuidar, na execução dos serviços de campo, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços de campo que vier a realizar.

A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas subcontratadas na execução de qualquer serviço.

16 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa interessada em participar do certame e do(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) ser demonstrada(s) pela apresentação dos seguintes documentos:
- Documentos exigidos pra obras de instalação:
a. Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

b. Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, devidamente registrado no CREA, que comprove a empresa licitante ter executado projeto de características técnicas similares a do objeto da presente licitação, atestando a execução de: Execução de obra de implantação de PAPI - Precision Approach Path Indicator;

c. Apresentação de profissional de nível superior, detentor de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para entidade pública ou privada, serviços de características técnicas similares àquelas do objeto da presente licitação, atestando a execução de: Execução de obra de implantação de PAPI - Precision Approach Path Indicator.

d. Apresentação de profissional de nível superior, detentor de Certificado de Habilitação Técnica - CHT emitida pelo DECEA/CINDACTA;

e. Apresentação pela empresa proponente (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado fornecimento e serviços de características técnicas similares àquelas do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são relacionadas à implantação de PAPI – Precision Approach Path Indicator;

Não será admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

g. atestado de visita emitido pela SEPLAN, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas constante da capa deste Edital;

g.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá agendar com a Diretoria responsável pelo aeroporto de Dionísio Cerqueira pelo telefone(049) 99107-9062;

g.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo,neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

A exigencia de qualificação técnica é essencial para garantir que os licitantes possuam a expertise necessária para executar o objeto do contrato com eficiência e qualidade. Principalmente por se tratar de um instrumento de auxilios visuais de uma pista de aeroporto e que se encontra em conformidade com o art. 67, §§ 1º , da Lei no 14.133/2021 .
Visando assegurar que as empresas participantes tenham experiência comprovada em serviços similares, capacidade operacional adequada e profissionais qualificados, reduzindo assim os riscos de má execução e preservando o interesse público.

17 REGIME DE EXECUÇÃO

Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, inciso IV) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se de obra nova, o regime de execução indireta a ser adotado será Empreitada por Preço Global.

O motivo que justifica a escolha do regime de execução adotado (Empreitada por Preço Global) é o objeto se tratar de uma obra completa.

18 DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pela Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, válido no momento da aplicação do reajuste.
Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO (Acórdão 2459/2021-Plenário TCU)

A quantidade foi levantada a partir dos elementos que constituem o projeto, sendo criteriosamente conferida pelo projetista.

19.2 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências de qualificação econômico-financeira visam garantir a solidez financeira dos licitantes, avaliar sua saúde econômica, proteger o interesse público, promover competição justa e atender aos princípios de eficiência e economicidade. Esses critérios buscam assegurar que as empresas participantes tenham capacidade de cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou interrupção dos serviços, e evitando futuras rescisões contratuais ou necessidade de novas licitações por incapacidade financeira do contratado

19.3 QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Todos os elementos a ele inerentes conforme art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, §1º, do Decreto estadual nº 358/2023 estão contemplados no ETP.

19.4 QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os elementos constantes do art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, e do art. 29 do Decreto Estadual n.º 47/2023, foram observados;

19.5 QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Conforme artigo 140 § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

(Assinado digitalmente)
Guilherme H.M. Libardoni

Secretário do Planejamento - SEPLAN

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 80/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob n° 000 resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2025, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DE IMPLEMENTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO, INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO ILUMINADO, FAROL ROTATIVO E AUXÍLIO VISUAL INDICADOR DE PERCURSO DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO – PAPI NA LATERAL DA CABECEIRA 01 DO AEROPORTO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 80/2025, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados em no máximo x (xxxx) meses após o recebimento da ordem de serviço.
4.2. A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.3. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.
4.4. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ _____ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R$ _____ [por extenso], e de mão de obra o valor de R$ _____ [por extenso]

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela secretaria de planejamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. Os Recursos serão oriundo do governo do Estado, prevista no orçamento para o exercício de 2025:

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
9.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.
9.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
9.6. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
12.2. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H.M. Libardoni.
12.3. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito

da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
II - Página do Município de Dionísio Cerqueira – SC (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 00 de xxx de 0000.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

_____ Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: ELISIANE DA ROCHA	2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. _____ Procurador do Município

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 14. do edital, denominado “DA PROPOSTA DE PREÇOS”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ _____ (por extenso).
VALOR DO MATERIAL: R$ _____ (por extenso).
VALOR TOTAL: R$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
CONCORRÊNCIA Nº 80/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que:

a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Nº 80/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)